



*Chamada Pública n° 002/2019-SEMINFRA
Processo Administrativo n° 2019/017/1107*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/N° - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61. Avenida Barao do Rio Branco, S/N- Aeroporto Velho - CEP:
68.040-400
SANTARÉM - PARÁ

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019/SEMINFRA

**Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA
TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS – Santarém - Pará.**

Processo Administrativo N°. 2018/017/1107.
Santarém - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SEMINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/017/1107

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, ESTABELECIDNA NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N – BAIRRO AEROPORTO VELHO - CEP 68.005.310, TORNA PÚBLICO QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E/OU EMPRESA QUE TENHA EM SEU CNAE atividades voltadas para ao objeto da presente chamada, triagem de resíduos sólidos, NO ÂMBITO DO POLITICA PÚBLICA RESÍDUOS SÓLIDOS, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santarém / por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, pelas atribuições que lhes são conferidas, torna público que a Prefeitura Municipal de Santarém/PA, convida Cooperativas, Associações de catadores e/ou empresas do ramo de resíduos sólidos a manifestarem interesse na apresentação de proposta para CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO MUNICIPAL DO PEREMA E/OU OUTROS QUE VENHA SER DESTINADOS PARA FINS DEPOSITO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PARÁ, conforme as condições informadas neste chamamento e anexos:

- a) Manifestação de interesse em até 15 dias da publicação do processo;
- b) Entrega dos documentos de habilitação das Cooperativas, Associações e/ou empresas interessadas: dia 28/05/2019, das 09:00h às 09h 30min, na sala de licitações NLCC, na SEMINFRA/NLCC, situada na cidade de Santarém à Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho;
- c) As 09 h 30 min início dos trabalhos para seleção da Cooperativa, Associações e/ou empresa do ramo de triagem de resíduos sólidos, com credenciamento e a abertura dos envelopes contendo os documentos de comprovação de habilitação (envelope 01) e Proposta de preços (envelope 02).

1.2. **Políticas públicas envolvidas:** Este procedimento rege-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa de Resíduos Sólidos, aqui compreendidas a Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, estabelecidas pela lei federal nº 12.305/2010, e pela lei estadual nº 18.031/2009; Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela lei 12.187/2009, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas normas estabelecidas pela legislação municipal local, normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrevocavelmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

1.3. O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente, e poderá ser retirado do Site da PMS www.santarem.pa.gov.br, e/ou na SEMINFRA/NLCC, situada na cidade de Santarém à Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – nos horários de 09:00 às 12:00 hs.

1.3.1 Os projetos e demais documentação técnica por meio magnético na SEMINFRA, situada na cidade de Santarém à Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310, nos horários de 09:00 às 12:00 hs. Os interessados deverão trazer pen-drive ou CD Rom, ou mídia similar para que os arquivos sejam copiados;

1.3.2 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital, deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior.

1.3.3 Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizados no prédio da SEMINFRA e no site da PMS www.santarem.pa.gov.br.

1.3.4 ESCLARECIMENTOS

1.3.4.1 Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante protocolização, conforme abaixo:

1.3.4.2 LOCAL: Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310, e-mail convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br.

1.3.4.3 HORÁRIO: Das 09:00h às 12:00h (segunda-feira à sexta-feira).

1.3.4.4 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitações.

1.3.5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.3.5.1 A impugnação perante a Prefeitura dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam deverá ser protocolado o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data para a abertura dos envelopes de habilitação.

1.3.5.2 Decairá do direito de impugnar os termos o presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das Documentações de habilitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, onde será protocolada.

1.4. Os trabalhos de seleção técnica serão processados pela Comissão de Licitação.

1.5. ESTRUTURA DO COMPLEXO:

1.5.1 ESTRUTURA METÁLICA: Os pilares, tesouras e ripas da cobertura possuem estrutura metálica e de Madeira de Lei de acordo com as normas técnicas da ABNT.

1.5.2 – COBERTURA:

As estruturas das coberturas estão de acordo com a planta de cobertura e executadas em telha de alumínio ondulada e=0,5mm.

1.5.2 - PAVIMENTAÇÃO:

CAMADA IMPERMEABILIZADORA: Em toda área pavimentada possui uma camada de 10 cm em concreto 20 MPA.

CIMENTADO LISO: As áreas indicadas no projeto foram pavimentadas com cimentado liso sobre camada impermeabilizadora. A espessura é de 7 cm em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conjuntas de PVC, formando quadros de 1,00m de lado.

As superfícies capeadas com cimentado possuem declividades mínimas de 0,5 %, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superfícies, em direção aos locais para seu escoamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

CALÇADA: em volta do prédio possui uma calçada de proteção. A fundação existente é constituída com baldrame e concreto, com dimensões de 1,00 m x 0,10 cm (largura e profundidade). O baldrame possui concreto ciclópico FCK 13,5 MPA, com 0,10 cm de espessura. O caixão formado pelos baldrames possui preenchido com aterro compactado e nivelado executado com juntas em régua de madeira branca espaçada de 1,00 m.

Os quadros possui preenchimento em concreto, resistência de 13,5 MPA, 0,10 cm de espessura e acabamento desempenado, formando entre eles junta seca.

1.5.3 - INSTALAÇÕES:

ELÉTRICAS: Obedecerão as Normas da ABNT e da concessionária local, devendo obedecer às recomendações abaixo:

- a) Todos os eletrodutos são de PVC rosqueável com as respectivas conexões (luvas e curvas).
- b) Todos os interruptores possui 10A-250 v, instalados em caixas de ferro de 10x5x5cm, a 1,50m do piso acabado.
- c) As tomadas nas paredes possui dois polos universais, 10A, instaladas em caixas de ferro de 10x5x5cm.
- d) Os condutores são dos seguintes tipos:
 - Até #2,5mm² - fio TW
 - Acima de 2,5mm² - cabo TCW - TRC
- e) Os disjuntores utilizados nos quadros de distribuição são:
 - Para circuitos parciais - QUICK-LAG DG.
 - Para alimentadores (geral) - disjuntor TIPO C
- f) As luminárias são do tipo fluorescente.
- g) As extremidades de todos eletrodutos terminados em caixas de ferro são arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

1.5.4 – DRENAGEM PLUVIAL:

Segue orientações constante em projeto e/ou planilha de quantitativo, em conformidade com fiscal da obra.

1.6. O credenciamento entregue a Comissão deverá conter:

- a) Carteira de identidade (cópia) e original para autenticação, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Processo**;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Carta de credenciamento (modelo 1), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo 10);
- f) Declaração de enquadramento como (ME) Microempresa ou (EPP) Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

1.6.1 O instrumento de procuração descrito na alínea “b”, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

1.6.2 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

1.6.3 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

1.6.4 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Selecionar a melhor proposta apresentada pelas Cooperativas, Associações de catadores, interessadas com base neste Edital de Chamamento Público, para firmar Termos com a finalidade de Conceder Permissão de Uso do Imóvel denominado a triagem do resíduos sólidos do município de Santarém – Pará, no Aterro do Perema para desenvolvimento de atividades no Complexo de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, contando com área total de 822m², localizada no Aterro Municipal de Perema na Rodovia Curuá Una (PA 370), Km 14, cidade de Santarém, Pará.

2 – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO

2.1. O prazo previsto de concessão de uso do imóvel e equipamentos, objetos desta licitação será para um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver fiel cumprimento contratual e interesse das partes. Poderá ocorrer também a rescisão do contrato, em caso de paralisação/desativação ou de não cumprimento do contrato, obrigando-se a contratada à devolver o imóvel e equipamentos nas mesmas condições de uso e conservação de quando os assumiu.

2.2. A concessão de uso do imóvel e equipamentos será a título gratuito, a fim de aprimorar a coleta, separação, reciclagem e destinação correta do lixo.

2.3. Não será exigido dos CESSIONÁRIOS pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade de reciclagem do lixo.

2.4. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente dos CESSIONÁRIOS.

2.5. As despesas de água, energia elétrica, telefone e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta dos CESSIONÁRIOS.

2.6. OS CESSIONÁRIOS ficam obrigados à apresentarem o comprovante de pagamentos das taxas públicas, quando exigido pelo CONCEDENTE.

2.7. OS CESSIONÁRIOS vencedores da licitação deverá providenciar seguro total do imóvel e equipamentos, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

2.8. OS CESSIONÁRIOS será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas em condições de economia familiar e de ramo atividade diversas, desde que, dê fiel cumprimento ao contrato efetuando corretamente a separação e destinação do lixo.

3.2. Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação.

3.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não instaladas no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

licitar e contratar ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.4. Não poderão participar desta licitação diretores de departamento, secretários, agentes eletivos ou servidores do Município de Santarém.

4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os interessados deverão se fazer presente no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de um representante legal, para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, como representante da Cooperativa e associações.

4.2. A falta de apresentação do documento credencial por parte do representante, a que se refere o item anterior, não o impedirá de protocolar os envelopes, porém, não poderá se manifestar ou responder pela licitante.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. Os envelopes de Habilitação e Proposta, deverão ser protocolados pela licitante ou representante legal (mediante apresentação de cédula de identidade e procuração) ou via correios, observado em qualquer caso o prazo para recebimento.

5.2. No envelope proposta, deverá conter documento de proposta preenchida de forma legível, a identificação e assinatura do proponente e valor em moeda corrente do País.

5.3. Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019

(Nome do licitante/CNPJ)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019

(Nome do licitante/CNPJ)

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação na presente Licitação, exigir-se-á dos licitantes, através da apresentação no envelope nº. 01, exclusivamente, a seguinte documentação:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Pessoa Jurídica:

a) Cédula de identidade dos Representantes Legais;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

6.3. REGULARIDADE FISCAL

6.3.1. Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito;
- e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Balanço Patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício que comprovem a regular situação financeira da empresa ou outro demonstrativo admitido na forma da lei;
- g) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 30 dias antes do recebimento das propostas.

6.3.2. A documentação de que trata o item 6 poderá ser apresentada em original (lembrando que os documentos ficarão anexos e arquivados na prefeitura/SEMINFRA), ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou funcionário da administração municipal, neste caso mediante apresentação dos originais.

6.3.3 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- b) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis.
- c) A empresa proponente deverá apresentar, devidamente preenchida a Manifestação de Interesse. Não será aceita Manifestação de Interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento Público.
- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da Empresa.
- e) Declaração de cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho.

7 - DA PROPOSTA

7.1. A proposta indicará expressamente o número de pessoas que estarão à frente dos trabalhos de separação e triagem do lixo, podendo de ser à título de economia familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

7.2. A proposta não precisará observar número mínimo de empregos oferecidos, no entanto, se no futuro tornar-se necessário outras filiações, que as mesmas sejam voltadas obrigatoriamente à pessoas domiciliadas no município de Santarém, preferencialmente as pessoas que atuam hoje no aterro do Perema.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

8.1. Aberta à sessão para o recebimento da documentação e propostas e, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

8.2. Abertos os envelopes nº. 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital.

8.4. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº. 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor de recurso, de modo expresso, mediante o registro de circunstância em ata ou mediante apresentação de termo de renúncia ao direito de interposição de recurso.

8.5. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.6. Abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações deste edital.

8.8. Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.

8.9. Do julgamento da habilitação da classificação das propostas e dos atos públicos revistos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e, quando for o caso, pelos licitantes credenciados presentes.

09 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Para efeitos de julgamento, está Licitação é do tipo MELHOR OFERTA DE TRABALHO PARA SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO. Pontuação de 01 a 10.

9.1.1 Plano de Trabalho.

a) Histórico da Proponente;

b) Plano de metas e objetivos, em termos de prazos e conclusões (Ações rotineiras desenvolvidas Metodologia das Ações rotineiras desenvolvidas e descrita em Procedimentos Operacionais);

c) Descrição das atividades a serem executadas durante a vigência da parceria, demonstrando o anexo entre os objetivos descritos neste Instrumento e o resultado pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

- d) Demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, equipamentos e materiais previamente disponíveis na cooperativa, associação e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital, se houverem;
- e) Eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela Proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente; Estatuto vigente da Cooperativa, Associação, proponente devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se previsto estatutariamente, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da Cooperativa, Associação com aqueles objetos deste Edital;
- f) Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida a lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica por outras Cooperativas e/ou Associações ou órgão públicos, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos.
- g) Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a associação ou cooperativa está formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possua fins lucrativos;
- h) Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- i) Apresentem o sistema de distribuição dos lucros entre os associados e cooperados;
- j) Declaração que não emprega menor de 18 anos.

9.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em função da escolha da melhor oferta de trabalho, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais condizente com demanda do município no que disser à respeito a geração de rendas e melhor qualidade nos trabalhos de separação do lixo orgânico e triagem e a correta destinação dos mesmos. Por fim, a possibilidade de empregos futuros.

9.3. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para a chamada pública objeto deste Edital;
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;
- c) Apresentar proposta que não demanda aos anseios da administração pública municipal;
- d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

9.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da sessão de julgamento, a promoção de diligência, destinada à esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

10.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito no efeito suspensivo, tanto no caso de habilitação, inabilitação ou quanto ao julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão de Licitação data para conhecimento da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão de Licitação encaminhará o Processo desta Chamada Pública, juntamente com a Ata, Mapa de pontuação, Relatório e demais peças deste certame licitatório, ao Secretário Municipal, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e homologará o resultado e posterior Contratação com licitante vencedor.

11.2. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

11.3. Após esses procedimentos, o resultado do certame licitatório será publicado no Diário Oficial do Município FAMEP, para conhecimento público.

12 - DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias para pessoas jurídicas, o vencedor da licitação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos critérios previstos neste Edital ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de suspensão pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos para contratar com a administração municipal.

12.3. Do contrato a ser assinado entre as partes constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma lei.

12.4. Assinado o contrato, a posse dos bens ficará condicionada à apresentação de Alvará de Funcionamento, bem como negativa municipal se a que foi apresentada na licitação estiver vencida.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. A concessão de uso do imóvel será firmada por tipo de Comodato de 10 (dez) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições do prédio e equipamentos a serem cedidos, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE e CESSIONÁRIO:

Concedente:

- Ceder o Galpão em perfeitas condições de uso ao locador, com os equipamentos, em sistema de Comodato, para um mínimo de 10 (dez) anos, podendo haver prorrogação se verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ficando assim a critério da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

- Em caso do não atendimento contratual de ambas as partes, o mesmo poderá ser rescindido de comum acordo ou ainda de forma unilateral, sujeito as penalidades cabíveis;
- Dar isenção de impostos referente ao imóvel utilizado para a triagem;
- Proceder serviços diariamente no galpão de separação do lixo;
- Após a separação fazer retirada diária do lixo orgânico e destinar até o Aterro;
- Ter livre acesso para fiscalizar, vistoriar e acompanhar, se os serviços estão sendo executados corretamente para atender o que demanda a Lei de Saneamento Básico do Município;
- Permitir ao locador a utilização de veículo próprio para coletar lixo reciclável em perímetro urbano ou rural, se assim julgar necessário, desde que, esteja devidamente adequado para tais funções; Cessionário:
- Cumprir fielmente ao contrato de Cessão do Galpão de Triagem, junto ao Município de SANTARÉM, zelando sempre pela conservação e manutenção do prédio e pátio, bem como dos equipamentos;
- Arcar com as despesas de Água, Luz, Telefone e Outras (se houver);
- Separação correta dos lixos, para não haver o envio de lixo inadequado ao aterro;
- Arcar com todas as despesas relativas à encargos trabalhistas, segurança do trabalho, equipamentos de segurança, responsabilizar-se em todas esferas quanto à eventuais acidentes de trabalho, isentando-se completamente este município, no que diz este artigo;
- Não utilizar o Galpão para atividades estranhas, se não a de triagem de lixo;
- Se detectar, na separação do lixo, a presença de produtos tóxicos e infecciosos, bem como embalagens de produtos tóxicos (herbicida, fungicida, raticida, inseticida, lixo hospitalar e etc), nocivos ao ser humano, a fauna e a flora, comunicar imediatamente as autoridades competentes, para as providências cabíveis;
- Não permitir a presença de estranhos, principalmente crianças, dentro dos domínios do galpão de triagem;
- Não coletar ou aceitar a descarga de lixos que não se enquadram ao sistema de triagem, tais como: Sofás, Mesas, Colchão, Guarda-roupas, Tecidos e etc);
- Dar destinação correta ao produto final da triagem, apresentando relatórios, quando solicitado pela administração pública municipal;
- Havendo a necessidade de filiações futuras para a execução do objeto, terá que ser sempre voltada à morador do município, registrados conforme a lei, salvo aqueles que trabalharem em regime familiar;
- Orientação através de placas, da rota de chegada ao Galpão de triagem;
- Acompanhar sempre, através de reuniões ou visita à administração, para se adequar aos assuntos do município, relacionado a coleta e triagem de lixo;
- Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;

16 - DA RESCISÃO

16.1. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CESSIONÁRIO transferir, no todo ou em parte o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

- c) quando houver paralisação das atividades dos CESSIONÁRIOS pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte dos CESSIONÁRIOS e desobediência da determinação da fiscalização, e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de direito de uso, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

16.3. A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

16.4. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE.

16.5 A responsabilidade trabalhistas dos filiados das cooperativas, associações e outras decorrentes da atividade de triagem do lixo, são estritamente do Cessionário, isentando o município de quaisquer causa judicial e ou extra judicial;

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar aos CESSIONÁRIOS as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo ao CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

17.3. Em caso de execução parcial do contrato os CESSIONÁRIOS ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

17.4. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

17.5. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, os CESSIONÁRIOS ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

17.6. O valor da multa contratual será abatido no pagamento que os CESSIONÁRIOS eventualmente fizer jus, caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

à Tesouraria do CONCEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.7. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 17.1, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

17.8. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 17.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os CESSIONÁRIOS ressarcir o CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

17.10. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 17.1 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 17.1 deste edital, contados da notificação para tanto.

17.11. As sanções do inciso I, II e III do item 17.1 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

17.12. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.1 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.13. O contrato poderá ser rescindido no interesse do CONCEDENTE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado dos CESSIONÁRIOS.

17.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados ao CONCEDENTE e decorrente de sua inadimplência.

17.15. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos CESSIONÁRIOS.

17.16. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

18.1 – O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação habilitação e proposta de preços apresentadas: ITEM QUESITOS TÉCNICOS PONTOS TOTAIS:

a) Documentação de habilitação = 10,0 pts.

b) Proposta comercial = 10,0

Total de pontos: soma dos pontos (máximo = 20,0 pontos)

Formula: $DH + PC/2 = 10,00$

DH = DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PC = PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

18.2 – A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

18.3 – Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 5,0 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.

18.4 – Em caso de empate em duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

18.5 – Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme minuta descrita no Anexo VII, deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

18.6 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.7 – Transcorrido o prazo do item 18.5, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, não havendo requerimento de prorrogação ou sendo este indeferido, será ele havido como desistente.

18.8 – O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santarém/PA, com o presente processo pretende beneficiar as cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis em atendimento principalmente, a Lei 12.305/2010, como citados especificamente os artigos abaixo:

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

19.2 – De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

19.3 – Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.4 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

19.5 – É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

19.6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

19.7 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

19.8 – Somente poderão participar da Licitação, Cooperativas, Associações de catadores e/ou empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

19.9 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

19.10 – Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, Associações e/ou empresas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

19.11 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.12 - Para esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste edital, entrar em contato com Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário das 09 horas às 12 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

19.13 - Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante vencedor receberá o imóvel e equipamentos no estado em que se encontra, comprometendo-se a zelar pela sua estrutura e conservação, devendo entregá-lo ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, exceto quanto aos desgastes naturais do tempo.

20.2. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

20.3. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

da disputa entre os proponentes, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Chamada Pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.5. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. A Autoridade Superior da Secretaria Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.11. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.12. Em observância ao Art. 116 da Lei Federal 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

20.13. “A participação das Cooperativas, Associações de catadores e/ou empresas interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Chamamento e nos ANEXOS que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO VII – Manifestação de Interesse:

20.13.1. Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa proponente deverá ser habilitada nos seguintes termos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do(s) sócio(s)

20.13.1.2. A empresa proponente deverá apresentar, devidamente preenchida a Manifestação de Interesse, correspondendo ao ANEXO VII deste Chamamento Público.

20.13.1.3. Não será aceita Manifestação de Interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento Público.

ANEXO VIII – Declaração de Conhecimento da Legislação sobre Programa de saneamento básico;

ANEXO IX – Relação associados e/ou filiados;

ANEXO X – Declaração de que não Emprega Menores

ANEXO XI – Declaração de Idoneidade

ANEXO XII – Declaração de cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho

ANEXO XIII – Termo de seleção

ANEXO XIV – Termo de Referencia

ANEXO XV – RETIRADA DO EDITAL

20.14. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato, não cabendo ao Município ressarcir a vencedora por qualquer valor despendido.

20.15. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

20.16. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.17. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

20.18. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante à dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

20.19. A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.21. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Santarém/PA.



Chamada Pública n° 002/2019-SEMINFRA
Processo Administrativo n° 2019/017/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/N° - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

20.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santarém – Pará, 22 de Abril de 2019.

Claudionor dos Santos Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



Chamada Pública nº 002/2019-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2019/017/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

“ANEXO I”

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. portador da cédula de identidade nº, para participar do procedimento licitatório consistente na Chamada Pública nº. 002/2019-SEMINFRA, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

....., de..... de 2019.

Carimbo e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

“ANEXO II”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL

....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Av./Rua, nº., – CEP:, – Pará, DECLARA, que no dia/..../2019, na pessoa do Sr., portador do RG:, em companhia do servidor municipal, vistoriou o imóvel situado o Aterro do Perema, onde verificou-se tratar de um Barracão. O referido Complexo é formado pelas seguintes áreas com estrutura físicas medindo 38,8m de lateral por 21,2m frontal com suas respectivas áreas especificadas Galpão de Triagem e Galpão de Beneficiamento e Armazenamento, identificado como barracão para lixo de triagem, reconhecendo-a em plenas condições de nela se estabelecer comercialmente de acordo com as exigências do Edital da Chamada Pública nº. 002/2019, conforme descrição do imóvel abaixo:

Santarém, __ de _____ de 2019.

Nome/Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

“ANEXO III”

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado na rua / com sede na rua , DECLARA, para fins do disposto neste Edital, que:

- a) Está de acordo em explorar a atividade descrita no(s) imóvel(eis) em que está competindo, constantes das alíneas do item 1.1 DO OBJETO deste edital;
- b) Tem disponibilidade imediata para dar início aos trabalhos pertinentes à contratação;
- c) Não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos, exceto aqueles acima de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- d) Se instalará e iniciará as atividades dentro do prazo não superior a 30 dias;
- e) Possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- f) Na constituição de empresa jurídica que contenha em seu estatuto social a atividade pertinente e compatível com o objeto da atividade comercial cotada.

_____, _____ de _____ de 2019.
Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

“ANEXO IV”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS, NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – SEMINFRA, QUE FAZEM, **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A**

_____.

Por este presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0007-61, sediada na Av. Barão do rio Branco S/nº, Bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. **Daniel Guimarães Simões**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 513.793.842-49 e CI nº. 447613 SSP/PA, **Secretário Municipal de Infraestrutura - Decreto nº 011/2017-SEMGOF**, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, _____, estabelecida à _____ nº _____, bairro do _____, cidade de _____ – _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, Sr. _____, brasileiro, casado, portador CIC Nº _____ e RG Nº _____ SSP/____, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente “**CONTRATO DE CONCESSÃO DE _____**”, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019/SEMINFRA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO MUNICIPAL DO PEREMA E/OU OUTROS QUE VENHA SER DESTINADOS PARA FINS DEPOSITO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PARÁ**, do Processo Licitatório nº. _____, **CHAMADA PÚBLICA nº. _____**, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO. O prazo de concessão de uso do imóvel e equipamentos, objetos do presente contrato, é de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

CLAUSULA TERCEIRA. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO.

A concessão do imóvel e equipamentos, será a título gratuito a fim de viabilizar a separação e destinação do lixo produzido neste município.

§ 1º. Não será exigido do concessionário pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

§ 2º. As despesas decorrentes do exercício da atividade e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do **CESSIONÁRIO**.

§ 3º. As despesas de água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do **CESSIONÁRIO**.

§ 4º. O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo **CONCEDENTE**.

§ 5º. O **CESSIONÁRIO** vencedor da licitação deverá providenciar seguro total do imóvel e equipamentos, apresentando-o ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura deste contrato de concessão de uso.

§ 6º. O **CESSIONÁRIO** será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do **CONCEDENTE** ou a terceiros.

§ 7º. Fica vedada a possibilidade de ceder do imóvel à qualquer título à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA. DO ÔNUS. O **CESSIONÁRIO** não haverá ônus, porém no futuro de houver a necessidade de empregos futuros terá que ser voltado à pessoas domiciliadas neste município.

§ 1º. O **CESSIONÁRIO** se compromete a contratar apenas pessoas que sejam domiciliados no município de **SANTARÉM / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

§ 2º. As contratações deverão ocorrer de estrita responsabilidade do cessionário.

CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO. O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo **CONCEDENTE**, obrigando o **CESSIONÁRIO** a cumprir as normas estabelecidas pelo **CONCEDENTE** através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas.

CLÁUSULA SEXTA. DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS. O **CESSIONÁRIO** somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia anuência do **CONCEDENTE**, sob pena de haver rescisão de contrato. **Parágrafo Único.** O **CESSIONÁRIO** não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do **CONCEDENTE** sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a) Cumprir fielmente o pactuado;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito o **CONCEDENTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do **CONCEDENTE**;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão **CONCEDENTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

- g) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio e etc;
- h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;
- i) Não sublocar o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:

- a) Cumprir todos os compromissos assumidos com o CESSIONÁRIO;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o CESSIONÁRIO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar o CESSIONÁRIO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA. DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONCEDENTE mediante comunicação entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba ao CESSIONÁRIO o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CESSIONÁRIO transferir no todo ou em parte o contrato.
- c) quando houver paralisação das atividades comerciais do CESSIONÁRIO pelo prazo de 10 (dez) dias, consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CESSIONÁRIO e desobediência da determinação da fiscalização e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem que caiba ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§ 3º. A extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§ 4º. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias nele introduzidas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar ao CESSIONÁRIO as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste contrato ou do respectivo edital não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

§ 2º. Em caso de execução parcial do contrato o CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

§ 3º. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§ 4º. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o CESSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§ 5º. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CESSIONÁRIO eventualmente fizer jus caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONCEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§ 6º. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III desta cláusula será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

§ 7º. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV desta cláusula será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CESSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da mesma cláusula.

§ 9º. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III desta cláusula; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV desta cláusula, contados da notificação para tanto.

§ 10. As sanções do inciso I, II e III desta cláusula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

§ 11. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula será de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§ 12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

§ 13. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratantes.

§ 14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a CONCEDENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBLOCAÇÃO.

O CESSIONÁRIO obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. INICIO DAS ATIVIDADES.

O prazo para instalação e início das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL.

O CESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos. Parágrafo único. O CESSIONÁRIO compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA CAUÇÃO.

Não será exigido do CESSIONÁRIO a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA TOLERÂNCIA.

Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE. O CESSIONÁRIO responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. CHAMADA PÚBLICA.

Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga o CESSIONÁRIO em todos os seus termos, o Edital de CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019/SEMINFRA e os Anexos que o integram, a Proposta de Preços apresentada, e demais documentos apresentados e os constantes do Processo nº 2019/017/1107.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FISCALIZAÇÃO. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do profissional Gestor do Setor Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE.

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário oficial do Município, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal 8.666/93, no Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019/SEMINFRA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO.

Fica eleito o foro Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para um só efeito, as quais, lidas e achadas conforme, vão também assinadas por duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

SANTARÉM ... de ... de 2019.

CONCEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

“ANEXO V”

RELAÇÃO DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de 01 Barracão de _____m². O referido Complexo é formado pelas seguintes áreas com estrutura físicas medindo 38,8m de lateral por 21,2m frontal com suas respectivas áreas especificadas Galpão de Triagem e Galpão de Beneficiamento e Armazenamento, identificado como barracão para lixo de triagem.

ESTRUTURA DO COMPLEXO: ESTRUTURA METÁLICA: Os pilares, tesouras e ripas da cobertura possuem estrutura metálica e de Madeira de Lei de acordo com as normas técnicas da ABNT.

COBERTURA: As estruturas das coberturas estão de acordo com a planta de cobertura e executadas em telha de alumínio ondulada e=0,5mm.

PAVIMENTAÇÃO: CAMADA IMPERMEABILIZADORA: Em toda área pavimentada possui uma camada de 10 cm em concreto 20 MPA.

CIMENTADO LISO: As áreas indicadas no projeto foram pavimentadas com cimentado liso sobre camada impermeabilizadora. A espessura é de 7 cm em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conjuntas de PVC, formando quadros de 1,00m de lado.

As superfícies capeadas com cimentado possuem declividades mínimas de 0,5 %, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superfícies, em direção aos locais para seu escoamento.

CALÇADA: em volta do prédio possui uma calçada de proteção. A fundação existente é constituída com baldrame e concreto, com dimensões de 1,00 m x 0,10 cm (largura e profundidade). O baldrame possuiu concreto ciclópico FCK 13,5 MPA, com 0,10 cm de espessura. O caixão formado pelos baldrames possui preenchido com aterro compactado e nivelado executado com juntas em régua de madeira branca espaçada de 1,00 m.

Os quadros possui preenchimento em concreto, resistência de 13,5 MPA, 0,10 cm de espessura e acabamento desempenado, formando entre eles junta seca.

INSTALAÇÕES: ELÉTRICAS: Obedecerão as Normas da ABNT e da concessionária local, devendo obedecer às recomendações abaixo: a) Todos os eletrodutos são de PVC rosqueável com as respectivas conexões (luvas e curvas). b) Todos os interruptores possui 10A-250 v, instalados em caixas de ferro de 10x5x5cm, a 1,50m do piso acabado. c) As tomadas nas paredes possui dois polos universais, 10A, instaladas em caixas de ferro de 10x5x5cm. d) Os condutores são dos seguintes tipos:

- Até #2,5mm² - fio TW
- Acima de 2,5mm² - cabo TCW - TRC

e) Os disjuntores utilizados nos quadros de distribuição são:

- Para circuitos parciais - QUICK-LAG DG.
- Para alimentadores (geral) - disjuntor TIPO C

f) As luminárias são do tipo fluorescente.

g) As extremidades de todos eletrodutos terminados em caixas de ferro são arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

DRENAGEM PLUVIAL: Segue orientações constante em projeto e/ou planilha de quantitativo, em conformidade com fiscal da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

“ANEXO VI”

PROPOSTA PARA CONCESSÃO

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado na rua / com sede na rua ,
DECLARA, para fins de proposta prevista no item 7.2 do edital de concorrência n., que se compromete:

- a) – A oferecer serviços da correta separação de lixo triagem e sua destinação final, de forma contínua durante todo período de concessão dos bens;
- b) - Se houver necessidade, contratar pessoas que sejam domiciliados no município de SANTARÉM.
- c) - A providenciar seguro total do imóvel, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO VII

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a _____ (nome da Cooperativa/associação), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), sediada a (endereço), neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF do representante), vem manifestar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura / Município de Santarém - Pará, seu interesse em apresentar proposta para: _____, edital de Chamamento Público nº 002/2019, e em conformidade com as condições.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação relacionada no Item 20.13.1 do Edital de Chamamento.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



Chamada Pública nº 002/2019-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2019/017/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS SÓLIDOS

Pelo presente termo, a empresa (nome da construtora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), sediada a (endereço), neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF do representante), vem declarar que tem pleno conhecimento das regras constantes do Programa Política Pública Nacional de resíduos sólidos, e que desde já se submete às condições do Programa.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal)



Chamada Pública nº 002/2019-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2019/017/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO IX

Planta de Localização do aterro

OBJETO:

Documentação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

OBJETO:

Pelo presente termo, a empresa (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), sediada a (endereço), neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF do representante), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Local e Data.

(Assinatura do Representante)



*Chamada Pública nº 002/2019-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2019/017/1107*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, que a _____ (dados) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal)



Chamada Pública nº 002/2019-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2019/017/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, que a _____ (dados), cumpre as normas relativas à medicina e segurança do trabalho.

- a) Responsabilizarem-se pela obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos associados ou cooperados de acordo com o descrito na Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela portaria 3.214/1978;

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Seleção _____ interessada na _____.

TERMO DE SELEÇÃO

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.182.233/0001-61, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco S/Nº, Bairro do Aeroporto Velho, Santarém – Pará, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. **Daniel Guimarães Simões**, brasileiro, portador do C.P.F. (M.F.) nº 513.793.842-49 e CI nº. 4476139 PC/PA, **Secretário Municipal de Infraestrutura - Decreto nº 011/2017-SEMGOF**, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº 002/2019, DECLARA SELECIONADA a, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPF/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu, Senhor, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, portador do CPF nº e do RG nº
2. A proposta a ser apresentada pela ____ deverá estar em conformidade com programa Nacional de Política Pública de resíduos sólidos.
5. Findo o prazo estipulado sem que a ____ tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

Santarém - Pará, de de 2019.

Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO XIV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 ENTIDADE RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Infraestrutura

1.2 OBJETO:

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal de Concessão para uso de espaço público municipal para desenvolvimento de atividades do Complexo de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, contando com 822m², localizada no Aterro Municipal de Perema na Rodovia Curuá Una (PA 370), Km 14, cidade de Santarém, Pará.

O referido Complexo é formado pelas seguintes áreas com estrutura físicas medindo 38,8m de lateral por 21,2m frontal com suas respectivas áreas especificadas Galpão de Triagem e Galpão de Beneficiamento e Armazenamento.

Caso essas especificações e descrições não caracterizem a realidade local ou regional, devido suas particularidades, elas deverão ser modificadas, e emitida, por parte do profissional habilitado, uma nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.3 OBJETIVO:

Será utilizado pela Cessionária, exclusivamente, em atividades de triagem de resíduos sólidos urbanos.

1.4 BENEFICIÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

O público alvo destina-se as cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis em atendimento principalmente, a Lei 12.305/2010, como citados especificamente os artigos abaixo:

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

1.5 LOCALIZAÇÃO:

Aterro Municipal de Perema na Rodovia Curuá Una (PA 370), Km 14, cidade de Santarém, Pará.

2. GERENCIAMENTO DO PROJETO

2.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: Saulo Couto Sales

Função: Engenheiro Civil

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/N° - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco S/N

E-mail: seminfraengenhaira@gmail.com

2.2 EQUIPE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

Nome: Edcarlos Araujo

Função: Téc. de engenharia

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Endereço: Av. Barão do Rio Branco S/N

E-mail: seminfraengenhaira@gmail.com

Nome: Jordan Almeida Lobato

Função: Engenheiro Civil

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Endereço: Av. Barão do Rio Branco S/N

E-mail: seminfraengenhaira@gmail.com

Nome: José N. Palheta Ramos.

Função: Chefe de Divisão

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Endereço: Av. Barão do Rio Branco S/N

E-mail: seminfraengenhaira@gmail.com

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições ao qual estão estruturados o Complexo de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro Municipal de Perema na Rodovia Curuá Una (PA 370), Km 14, cidade de Santarém, Pará, como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

3.2 – ESTRUTURA DO COMPLEXO:

ESTRUTURA METÁLICA: Os pilares, tesouras e ripas da cobertura possuem estrutura metálica e de Madeira de Lei de acordo com as normas técnicas da ABNT.

3.3 – COBERTURA:

As estruturas das coberturas estão de acordo com a planta de cobertura e executadas em telha de alumínio ondulada e=0,5mm.

3.4 - PAVIMENTAÇÃO:

CAMADA IMPERMEABILIZADORA: Em toda área pavimentada possui uma camada de 10 cm em concreto 20 MPA.

CIMENTADO LISO: As áreas indicadas no projeto foram pavimentadas com cimentado liso sobre camada impermeabilizadora. A espessura é de 7 cm em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conjuntas de PVC, formando quadros de 1,00m de lado.

As superfícies capeadas com cimentado possuem declividades mínimas de 0,5 %, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superfícies, em direção aos locais para seu escoamento.

CALÇADA: em volta do prédio possui uma calçada de proteção. A fundação existente é constituída com baldrame e concreto, com dimensões de 1,00 m x 0,10 cm (largura e profundidade). O baldrame possuiu concreto ciclópico FCK 13,5 MPA, com 0,10 cm de espessura. O caixão formado pelos baldrames possui preenchido com aterro compactado e nivelado executado com juntas em régua de madeira branca espaçada de 1,00 m.

Os quadros possuiu preenchimento em concreto, resistência de 13,5 MPA, 0,10 cm de espessura e acabamento desempenado, formando entre eles junta seca.

3.5 - INSTALAÇÕES:

ELÉTRICAS: Obedecerão as Normas da ABNT e da concessionária local, devendo obedecer às recomendações abaixo:

a) Todos os eletrodutos são de PVC rosqueável com as respectivas conexões (luvas e curvas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

- b) Todos os interruptores possui 10A-250 v, instalados em caixas de ferro de 10x5x5cm, a 1,50m do piso acabado.
- c) As tomadas nas paredes possui dois polos universais, 10A, instaladas em caixas de ferro de 10x5x5cm.
- d) Os condutores são dos seguintes tipos:
- Até #2,5mm² - fio TW
 - Acima de 2,5mm² - cabo TCW - TRC
- e) Os disjuntores utilizados nos quadros de distribuição são:
- Para circuitos parciais - QUICK-LAG DG.
 - Para alimentadores (geral) - disjuntor TIPO C
- f) As luminárias são do tipo fluorescente.
- g) As extremidades de todos eletrodutos terminados em caixas de ferro são arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

3.6 – DRENAGEM PLUVIAL:

Segue orientações constante em projeto e/ou planilha de quantitativo, em conformidade com fiscal da obra.

4. OBRIGAÇÕES

4.1- Das condições de participação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

- b) Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a associação ou cooperativa está formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possua fins lucrativos;
- c) Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- e) Declaração que não emprega menor de 18 anos.
- f) Apresentar Plano de Trabalho prévio contendo:
 - i. Ações rotineiras desenvolvidas
 - ii. Metodologia das Ações rotineiras desenvolvidas e descrita em Procedimentos Operacionais

4.2 - A Cessionária obriga-se a:

- b) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades de triagem de resíduos sólidos urbanos, empregando todo o zelo na conservação;
- c) Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem solicitação previamente oficializada e com autorização expressa do Cedente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/N° - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

- d) Utilizar móveis, equipamentos, veículos e utensílios, que não lhe pertençam, apenas com autorização do Cedente;
- e) Responsabilizarem-se pela obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos associados ou cooperados de acordo com o descrito na Norma Regulamentadora n° 6, aprovada pela portaria 3.214/1978;
- f) Responsabilizarem-se pelo atendimento pelo uso de maquinas e equipamentos de acordo com o descrito na Norma Regulamentadora n° 12, aprovada pela portaria 3.214/1978;
- g) Responsabilizarem-se pelo atendimento de outras Normas especificas pertinente a sua atividade laboral de acordo com o descrito na Norma Regulamentadora n° 12, aprovada pela portaria 3.214/1978;
- h) A Cessionária deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
- i) A Cessionária deverá orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e identificados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela Prefeitura Municipal de Santarém, quando nas dependências do Aterro;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso;
- k) A Cessionária deverá manter limpo e organizado, por seus próprios meios, as dependências do Complexo de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

l) Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santarém, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente ou o ressarcimento a preços atualizados;

n) A Cessionária se compromete a facilitar a realização de vistorias da Prefeitura Municipal de Santarém nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes às atividades realizadas no Complexo de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos;

o) A Cessionária obriga-se a apresentar em período não superior a 30 (trinta) dias através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, o Plano de Trabalho com relatório mensal do período vigente das atividades relativas aos quantitativos de materiais catados, triados e/ou coletados, assim como beneficiados no Complexo de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos; bem como de sua destinação;

p) A celebração deste Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Santarém e a Cooperativa ou Associação de Catadores selecionada, assim como aos seus cooperados ou associados;

q) As despesas, taxas de alvarás, energia elétrica, abastecimento de água, internet, assim como a manutenção de equipamentos, contribuições sociais e demais que se fizerem necessárias para a realização dos serviços de triagem de resíduos sólidos urbanos serão de responsabilidade da Cessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

4.3 - O Cedente obriga-se a:

- a) Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária desenvolva atividades de triagem de resíduos sólidos urbanos;

- b) Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária possa desenvolver suas atividades especificamente no Aterro Municipal de Perema durante sua operação e por um período não superior a 10 (dez) anos.

4.4 - Da extinção: A presente Cessão de uso extinguir-se-á:

- a) Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

- b) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de trinta dias;

- c) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

4.5 - Dos bens móveis:

- a) Os bens móveis, pertencentes à Cessionária, utilizados para o desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio do Cedente.

- b) Os bens móveis, pertencentes ao Cedente, e utilizados pela Cessionária para a realização das atividades de triagem de resíduos sólidos urbanos, fazem parte do patrimônio público municipal, devendo, essa, zelar por sua conservação.

5 . JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.

SANTARÉM - PA

A presente Chamada visa a seleção de Cooperativa, Associação e/ou Empresa do segmento de resíduos sólidos que atuam em atividades de reciclagem, reutilização, reaproveitamento e/ou tratamento dos resíduos sólidos, visando ações de incentivo aos catadores desses materiais, assim como ao setor empresarial desse segmento. Atende a Lei Federal 12.305/2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos a seus princípios, objetivos e instrumentos.

Incentiva e promover melhores condições de vida as famílias que atuam no Aterro do Perema com objetivo de fomentar receita e renda, atendendo a Lei Federal 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos a seus princípios, objetivos e instrumentos: “IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis”;

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer informações poderão ser obtidas na SEMINFRA, Contratos e Convênios, no Horário de 8:00 as 12:00h, ou pelo telefone: 093 3523-2726.

DECLARAÇÕES

Declaro que este Termo de Referência está regido pela Legislação vigente, Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda pelas normas estabelecidas pelos Agentes Financeiros e Federal nº 8666/93, e alterações posteriores.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVIÃO DO TERMO REFERÊNCIA

Elaboração e Supervisão

José N. Palheta Ramos

Gestor Ambiental

Chefe Divisão de Saneamento

Decreto nº 428/2017 - SEMGOF



Chamada Pública nº 002/2019-SEMINFRA
Processo Administrativo nº 2019/017/1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Daniel Guimarães Simões, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 2019/017/1107 - SEMINFRA e as informações técnicas apresentadas no Presente Termo de Referência em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO MUNICIPAL DO PEREMA E/OU OUTROS QUE VENHA SER DESTINADOS PARA FINS DEPOSITO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PARÁ**”, em conformidade com o Termo de Referência que faz parte integrante desta solicitação, **AUTORIZA** o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação na modalidade Chamada Pública e os interesses desta municipalidade.

ENCAMINHE-SE ao NLCC - Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios para providências imediatas.

CUMPRA-SE, dando ciência.

Santarém-PA, 17 de abril de 2019.

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 011/2017 - SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – CNPJ 05.182.233/0007-61.
SANTARÉM - PA

ANEXO XV

RECIBO DE RETIRADA EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019-SEMINFRA

Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO MUNICIPAL DO PEREMA E/OU OUTROS QUE VENHA SER DESTINADOS PARA FINS DEPOSITO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PARÁ

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: ____ TELEFONE: (____) _____

FAX: (____) _____

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____ (informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura